



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 016/2017

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>	
<p>Local: _____, ____ de _____ de 2017</p>	
<p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax:(15) 3547-1142 ou do e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Modalidade: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 15/03/2017

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, amostras e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 09:30 horas - Realização da sessão pública do Pregão: - Horário: 09:40 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: www.guapiara.sp.gov.br - e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n.º 8666/93, n.º 10.520/2.002, Lei 123/2006 e Lei n.º 12349/2010, Decreto Municipal n.º 55/2006.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de camaras de ar e protetor para diversos veículos das Secretarias da municipalidade de Guapiara, de acordo com as especificações contidas no Anexo II** - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (**Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento"**)

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 016/2017

PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

ENCERRAMENTO DIA 15/03/2017, às 09 Horas e 30 Minutos

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 016/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

ENCERRAMENTO DIA 15/03/2017, às 09 Horas e 30 Minutos

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^{os}. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com **duas casas após virgula**.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.6.3.2 - Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site ou enviado por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.
- 7.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 7.2.11. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada ou cópia do contrato.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10 e 7.2.11**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - 9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.
 - 10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

- 11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).
- 11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.
- 11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.
- 11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
 - 11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito **30 dias** após apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício 2017 Funcional Programática **3.3.90.30.00**.

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo,



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de 1 CDR/CDRW, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.
- 16.2. Integram o presente edital:
- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
 - Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
 - Anexo III - Modelo de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Guapiara - SP, 24 de Fevereiro de 2017.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por item, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com duas casas após virgula.
- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual.
- c) **Entrega / Recebimento do(s) Item (ns) Objeto(s) do Pregão:** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) **Apresentar amostras conforme os itens solicitados no anexo II - itens 01 ao 16, até o dia 15/03/2017 das 09:00 as 09:30 (conforme endereço abaixo).**
Obs.: as amostras devem estar devidamente identificadas com o nome da empresa, numero do pregão e número dos itens, sendo utilizado apenas o modelo em anexo de recibo das amostras.

Antes de Proceder à abertura dos envelopes N° 01 de propostas serão entregues as amostras das empresas, nos seguintes termos:

De cada item apresentado pela licitante para concorrer à presente licitação, apresentar amostras somente dos itens exigidos na especificação. Estas deverão ser apresentadas conforme solicitado no ANEXO II, segundo suas especificações, as quais deverão ser entregues até o dia 15/03/2017 em horário comercial - 09:00 as 09:30 na Prefeitura Municipal a/c Walter / Ari - fone para recados (15) 3547-1142, Guapiara - SP, para os itens devem estar acondicionados em embalagens originais, devendo possuir a identificação do proponente, o número do Pregão Presencial, número do item, sendo que no dia 15/03/2017 às 09:40 horas - horário em que serão abertos os envelopes n° 01, onde o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão os respectivos recibos de entrega das amostras entregues até o dia 15/03/2017, comprovando que as respectivas amostras exigidas foram entregues - não necessitando acondicioná-los quer seja no envelope n° 01, quer seja no n° 02. **Aconselha-se que as amostras sejam entregues com antecedência.**

A recusa da licitante em apresentar amostra ou não a apresentar dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, não entregar até às 09:30 horas do dia 15/03/2017 para o Pregoeiro o comprovante de entrega respectiva, implicará na desclassificação do(s) item(s) correspondente(s).

As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características dos produtos que, em sendo vencedora, deverá a contratada fornecer.

Somente após a análise das amostras apresentadas pelas empresas vencidas serão dispensadas de análise e devolvidas aos licitantes inabilitados, se assim desejarem (devendo, para tanto, haver expressa manifestação), e após o transcurso do prazo de recurso contra o julgamento da fase de habilitação. Quando ocorrer desclassificação das mesmas, estas não serão devolvidas.

Os interessados que tiverem dúvidas quanto à apresentação das amostras, bem como quanto às especificações contidas nos anexos deste Edital, poderão solicitar, por escrito - via fac-símile (15)3547-1142/35471148, aos cuidados do Departamento de Compras os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos tenham entrada em até três (03) dias corridos antes da data de encerramento da entrega dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao interessado, também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Edital Pregão presencial - RP n.º 016/2017

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N° :

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

Câmaras de Ar

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Val Unit	Valor Total
1	390001	Câmara de ar 1000 x 20 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	450			-
2	390002	Câmara de ar 124 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	36			-
3	390011	Câmara de ar 14,9 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	4			-
4	390003	Câmara de ar 14.9 x 28 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	6			-
5	390010	Câmara de ar 1400 x 24 aro 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	30			-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

6	390012	Câmara de ar 16,9 x 30 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	4			-
7	390004	Câmara de ar 17.5 x 25 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	30			-
8	390005	Câmara de ar 18.4 x 30 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	36			-
9	390006	Câmara de ar 19.5 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	6			-
10	390007	Câmara de ar 7.50 x 16 - bico curto - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	63			-
11	390008	Câmara de ar 7.50 x 16 - bico longo - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	18			-
12	390350	Câmara de ar aro 700 x 18 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	6			-
13	390351	Câmara de ar aro 27.5 x 18 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	4			-
14	390298	Câmara de ar aro 10.5/80 x 18 - bico curto - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	12			-
Total							-



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Protetor

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Val Unit	Valor Total
15	390045	Protetor 1000 x 20 - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	400			-
16	390046	Protetor 1400 x 24 - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	30			-
17	390047	Protetor 17,5 x 25 (Maquina Patrol e Pá Carregadeira) - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	30			-
18	390048	Protetor aro 16 (F4000) - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade	18			-
Total							-

A entrega dos itens deverá ser efetivada em 05 (cinco) dias após solicitação no Almoarifado da Prefeitura Municipal, à Rua Egídio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, Guapiara - SP, respeitando o horário das 9 às 10 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, menos aos feriados.

____ (ASSINATURA) _____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II

MODELO DE RECIBO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL RP 016/2017

Nome da empresa:
Data e horário do recebimento:
Recebido por:
Observação:

IMPORTANTE:

- 01 - Todas as amostras devem estar etiquetadas com o número do PPRP, n° do item, nome do fornecedor.
- 02 - informar a marca do produto em amostra.
- 03 - entregar duas cópias do recibo, uma cópia será devolvida com visto de recebimento.
- 04 - as amostras devem ser entregues na Sede da prefeitura Municipal, rua Egidio Seabra do Amaral n 260, até o dia 15/03/2017 até as 09:30 hs da manhã, aos cuidados de Walter/Ari. Dúvidas tratar fone (15)35471142

EXEMPLO DA ETIQUETA

Pregão Presencial RP 016/2017 ITEM N° 01,05,10,15 Nome da Empresa

Câmaras de Ar

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant	Marca
1	390001	Câmara de ar 1000 x 20 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
2	390002	Câmara de ar 124 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
3	390011	Câmara de ar 14,9 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
4	390003	Câmara de ar 14,9 x 28 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
5	390010	Câmara de ar 1400 x 24 aro 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
6	390012	Câmara de ar 16,9 x 30 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
7	390004	Câmara de ar 17,5 x 25 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8	390005	Câmara de ar 18.4 x 30 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
9	390006	Câmara de ar 19.5 x 24 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
10	390007	Câmara de ar 7.50 x 16 - bico curto - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
11	390008	Câmara de ar 7.50 x 16 - bico longo - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
12	390350	Câmara de ar aro 700 x 18 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
13	390351	Câmara de ar aro 27.5 x 18 - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
14	390298	Câmara de ar aro 10.5/80 x 18 - bico curto - borracha de primeira qualidade flexível e resistente - O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		

Protetor

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant	Marca
15	390045	Protetor 1000 x 20 - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
16	390046	Protetor 1400 x 24 - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
17	390047	Protetor 17,5 x 25 (Maquina Patrol e Pá Carregadeira) - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		
18	390048	Protetor aro 16 (F4000) - FLEXIVEL E RESISTENTE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E 6088, Aprovado pelo inmetro. Apresentar amostra 1 unidade	Unidade		



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
_____, com sede na _____
_(endereço completo) _____
_____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
_____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
_(representante legal da empresa e cargo) _____,
titular do R.G. n° _____ e do
CPF n° _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
_____, (nome e cargo do credenciado)
_____, titular do R.G. n° _____
_____ e do CPF n° _____, para
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na
licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** - RP n° 0016/2017, podendo
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 016/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
 _____, representante legal da Empresa _____
 _____,
 com sede na Rua _____
 _____,
 inscrita no CNPJ sob n° _____,
 interessada em participar da licitação em epígrafe que se
 processa no processo administrativo indicado que visa a
 aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
 DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos
 requisitos de Habilitação.**

Local, data

 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N° 016/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____,
_____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se
processa no processo administrativo indicado que visa a
aquisição de _____, da Prefeitura Municipal de Guapiara,
DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2017

1) CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DE GUAPIARA, DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DECORRENTE DO PREGÃO 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, ABERTO NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 55/06, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIARA E A EMPRESA PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA. CONTRATO Nº 71/2015.

1 - PREÂMBULO

1.1 - PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº xx, e CPF xx, com domicilio no mesmo endereço acima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, e IE sob nº XX, sediada à XX, nº XX, centro, na cidade de XX, Estado de XX, CEP XX, representada neste ato pelo seu procurador XX, brasileiro, XX, XX, residente e domiciliado à Rua XX, XX, , XX, na cidade de XX - XX, RG nº XX e CPF XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

1.2 - ATO AUTORIZATIVO: Despacho exarado pelo Sra. Prefeita Municipal cidadã JUSMARA RODOLFO PASSARO.

1.3 - OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores para veículos das diversas Secretarias da Municipalidade de Guapiara, SP, que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - SUBORDINAÇÃO LEGAL: As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 016/2017, "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos itens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa do CONTRATANTE, contendo a descrição dos objetos a serem adquiridos, quantidade, veículo com placa e nome do



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

motorista que venha efetuar a entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa do **CONTRATANTE**, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à **CONTRATADA**, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata dos itens.

2.3 - **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

2.3.1. A **contratada**

deverá entregar os objetos deste contrato de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho ou Contrato, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde e na Garagem Municipal de Guapiara, nos endereços e horários indicados no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidades solicitadas pela repartição interessada, conforme especificado no Anexo II do Edital.

2.3.2. Os objetos serão recebidos pelo **CONTRATANTE**, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos objetos.

2.3.3. Os objetos serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.4. Caso a qualidade dos objetos não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor de imediato, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.4 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada entrega, considerando-se pedidos ou períodos de fornecimento de 30 (trinta) dias, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

2.6.1 - Determina-se como prazo máximo para entrega dos itens contratados, cinco (05) dias corridos após a solicitação feita pelo Município.

2.6.2 - Os itens e objetos deste **PREGÃO** serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

2.6.3 - Os itens objetos deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexo, para efeito simultâneo, ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas de sua entrega.

A entrega deverá ser efetivadas na **Secretaria Municipal de Administração** - Rua Egidio Seabra do Amaral, nº 260 - Centro, sempre respeitando o horário de expediente dos responsáveis do setor, que se compreende das 9 às 11 horas, das 13 às 17 horas em dias úteis.

2.6.4 - Em caso de não aceitação dos itens objetos deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

2.6.5 - Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 15** e **subitens** deste **EDITAL**.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS

3.1 -

3.1.1 - Conforme anexos do Edital do Pregão Presencial 20/15 - Registro de Preços, a Ata da Sessão de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação, e bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a mesma por esta contratação assume o fornecimento ao **CONTRATANTE**, dos objetos representados pelos itens a seguir: **xx que vêm representar o valor total e global deste instrumento contratual, que é de R\$ xx (xx).**

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3ª-1, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999
- 6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.
- 6.4 - Após a assinatura do contrato, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.
- 6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
- a) advertência,
 - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**
 - c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- 6.4.2 - **DAS MULTAS:**
- 6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.5 - Obriga-se a **CONTRATADA**, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.
- 7.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Anual, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS**: É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 016/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, xx de xx de 20xx.

MUNICÍPIO DE GUAPIARA
JUSMARA RODOLFO PASSARO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ RG

2 - _____ RG

DE ACORDO
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Guapiara, data supra.

Dr. xx

OAB - xx xx - xx.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADA: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*